



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 502 /GP/91

Em, 02 de outubro de 1991.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 345 de 02 de outubro de 1991, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a regularização de Chácaras, para que seja analisado e deliberado pelo Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para aprovação do presente Projeto, seja observado o prazo de urgência previsto por Lei.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

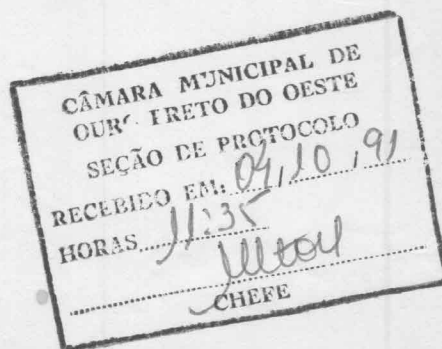
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

JASMO PEREIRA DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.





PROC. N.º 372/91

fis. 003
Munoz

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 339

De 02 de outubro de 1991.

Exmº Sr. Presidente,

Exmºs. Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 345 de 02 de outubro de 1991, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder regularização de Chácaras, a fim de que receba a douda análise e deliberação dos Nobres Edis deste Município de Ouro Preto do Oeste.

É de conhecimento que a Família "Toledo", ocupa uma área de terras dentro do Perímetro Urbano desta cidade desde os idos de 1974, situada às margens da BR 364, depois do Morro da Embratel, saída para Ji-Paraná.

A área por ela ocupada, após feito levantamento topográfico, constatou ser de 98.0738 ha, onde que, 32,8775 ha propõe-se seja regularizado a Família Toledo, 6,7776 ha destinada a arruamento, 0.9978 ha preservação de igarapé, 0,8794 ha para equipamentos públicos e 56,5415 ha destinada a famílias que estão ocupando o Parque Municipal Chico Mendes.

Mapa demonstrativo da proposta de ocupação da área ora retalhada segue em anexo, identificado através de cores diversificadas.

Ressaltamos que a regularização pretendida não irá afetar a área do Parque Municipal, vez que este já se encontra topografado e totalmente circundado por picadões e marcos.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM	04/10/91
HORAS	11:35
Munoz	
CHEFE	



Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Fl.02

Estaremos com isso ultimando o processo de Regularização Fundiária Urbano, razão pela qual solicitamos a boa vontade de Vossas Excelências, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Ciente do pronto acolhimento no ensejo, agradecemos.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

[Assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	07/10/91
HORAS:	11:35
<i>Ultor</i>	
CHEFE	

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 21 / 10 / 91



DOC. N.º 372/91
FMS. 005
litou

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 345

De 02 de outubro de 1991.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 29 / 10 / 91

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

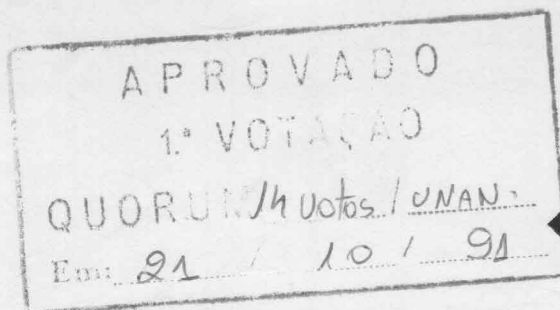
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização das Chácaras discriminadas no anexo I desta Lei, dispensando-se as despesas de alienação, taxas administrativas, inclusive a taxa de topografia e ITBI, em contrapartida à posse de área descrita no anexo II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 04/10/91
HORAS: 11:35
litou
CHEFE



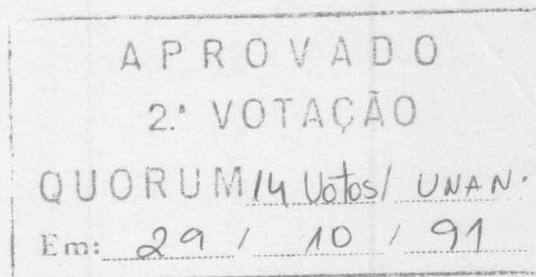
PROG. N.º 372/91
fis. 006
J. Weber

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

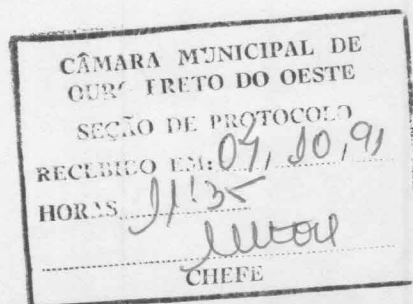
Projeto de Lei nº 345

De 02 de outubro de 1991.

ANEXO I



NOME DO INTERESSADO	Nº CHÁCARA	ÁREA m ²
Solange de Toledo Soares	67	17.515,00
Maria de Lurdes de Toledo	69	17.516,00
Romilda Silva Santos	70	38.250,00
Jamice Maria Lopes	71	38.262,00
Soeli de Toledo Braga	72	39.073,00
Fátima Maria Lunardi	73	38.647,00
Davi de Toledo	74	38.675,00
Vanderlei de Toledo	75	38.669,00
Virlei Francisco de Toledo	76	38.728,00
Dilnei de Toledo	77	38.739,00
José de Toledo	78	38.701,00
TOTAL		328.775,00



APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 21 / 10 / 91



Proc. n.º 372/91
fis. 007
Julio

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 345

De 02 de outubro de 1991.

ANEXO II

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 29 / 10 / 91

DESTINAÇÃO	ÁREA m ²
Chácaras	565.415,00
Equipamentos Públicos	8.794,00
Arruamento	67.776,00
Preservação de Igarapé	9.978,00
TOTAL	651.963,00



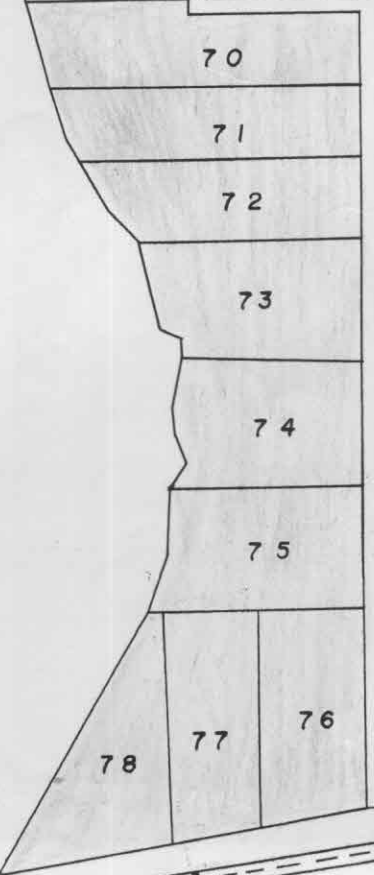
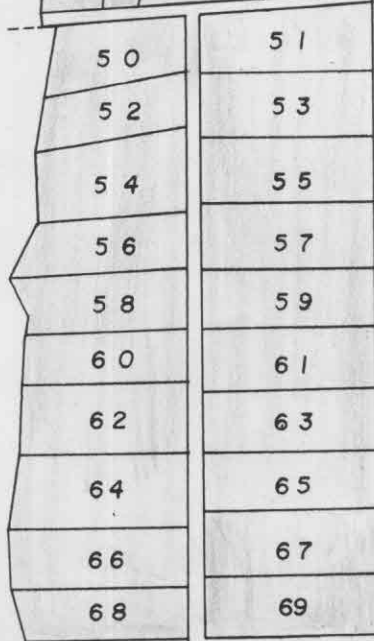
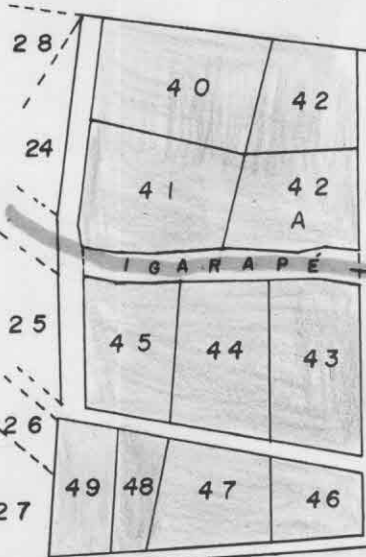
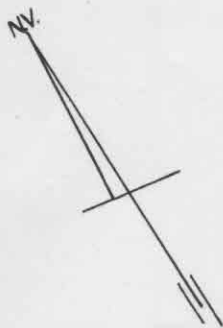
ÁREA RURAL

L. 15 C

03 A

PROC. N.º 372/91

fol. 008
J. Toledo



PARQUE MUNICIPAL

Q. 76

ÁREA RURAL

L. 15

- ÁREA DESTINADA À FAMÍLIA TOLEDO
- ÁREA DESTINADA À REMOÇÃO
- ÁREA PÚBLICA
- ÁREA JÁ REGULARIZADA

P/ JI. PARANÁ

BR. 364

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
04/10/91	Nº 372/91
<i>Ulthal</i>	
REGISTRO	

Proc. N° 372/91
 fis. 009
Ulthal

AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 04-10-91

Ulthal
 Maria Teixeira de Oliveira Coelho
 Serviços de Protocolo
 Portaria N° 00, CMOPC/20/91

Ap Assessor Jurídico,
 segue o presente processo
 p/ conhecimento e providências
 necessárias.

Em, 08.10.91

Juan

A Seção Legislativa
 Emendar proj. de Lei p/Conhecimento.
 Em, 08-10-91 -

Juan
 José Martins dos Santos
 Assessor Jurídico
 Port. N° 091/CMOPC/91

Proc. n.º 372/91
fis. 010
Mural

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC-
CIAS."

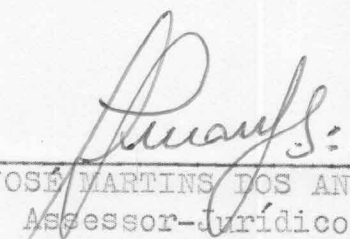
PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto ora em análise é constitucional à luz dos Artigos 30 item I da Constituição Federal, Artigo 120, Parágrafo Único da Constituição Estadual e Artigo 92, 93 e 94 da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, o Projeto está em plenas condições Técnica-Jurídica de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças, Obras e Serviços Públicos e Educação, Saúde e Assistência Social para suas análises.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de outubro de 1991 .


JOSE MARTINS DOS ANJOS
Assessor-Jurídico.

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 77/91

Somos favoráveis à aprovação do Projeto, uma vez
que o mesmo vem solucionar problema social com várias famílias ca-
rentes em nosso Município, que hoje ocupam área de invasão já há
bastante tempo.

O Projeto é legal, constitucional e necessário ,
somos portanto favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de outubro de 1991 .



JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 77/91

Somos favoráveis à aprovação do Projeto, uma vez
que o mesmo vem solucionar problema social com várias famílias ca
rentes em nosso Município, que hoje ocupam área de invasão já há
bastante tempo.

O Projeto é legal, constitucional e necessário ,
somos portanto favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Curo Preto do Oeste-RO, 15 de outubro de 1991 .


JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

Proc. n.º 372/91

fls. 012
M. M. M.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos / UNAN.
Em: 21 / 10 / 91

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 77/91

Esta Comissão, em detida análise, é favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo vem beneficiar famílias carentes que terão suas pequenas Chácaras regularizadas.

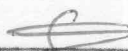
Pelo aspecto legal o mesmo é constitucional e en -
contra-se em boa técnica Legislativa.

É nosso Parecer.

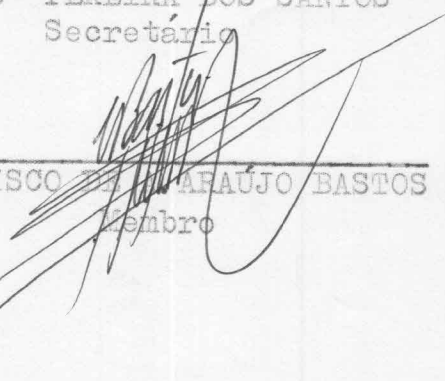
Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de outubro de 1991 .



JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente



SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
Secretário



FRANCISCO DE ARAÚJO BASTOS
Membro

Proc. n.º 372/91

fol. 012

lucal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 14 Votos ÚNAN.

Em: 21 / 10 / 91

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDEN -
CIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 77/91

Esta Comissão, em detida análise, é favorável à
aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo vem beneficiar famílias
carentes que terão suas pequenas Chácaras regularizadas.

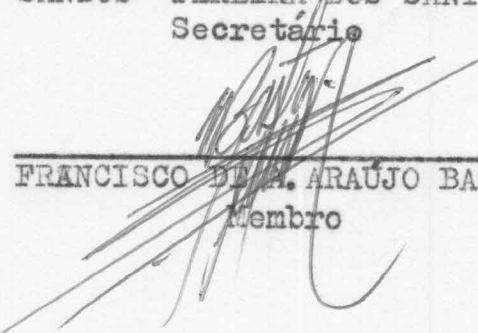
Pelo aspecto legal o mesmo é constitucional e en
contra-se em boa técnica Legislativa.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de outubro de 1991 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
Secretário


FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS
Membro

Proc. n.º 372/91
fis. 013
Jurel

A comissão Permanente de Orçamentos e Finanças,
para dar o parecer no prazo regimental de 03
(três) dias.

Em 13
10
91

Neuza de Souza Botis Machado
Neuza de Souza Botis Machado

Estado de Rondônia.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador
MESMO

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 345 /91.

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,
em 15 de Outubro de 1991

Presidente das Comissões

Braz Resende
Braz Resende
Vereador PDT

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR nº 60/91

Analisando o presente Projeto, somos favoráveis à aprovação, uma vez que o mesmo irá beneficiar famílias carentes, regularizando suas pequenas Chácaras.

Acreditamos ser o Projeto viável e necessário .

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de outubro de 1991 .



BRAZ RESENDE
Relator

Proc. n.º 372/91

fts.

014

Ulton

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 60/91

Analisando o presente Projeto, somos favoráveis
à aprovação, uma vez que o mesmo irá beneficiar famílias carentes,
regularizando suas pequenas Chácaras.

Acreditamos ser o Projeto viável e necessário .

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de outubro de 1991 .

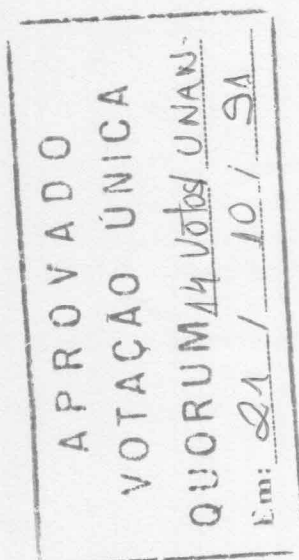

BRAZ RESENDE
Relator

Proc. n.º 372/91

fis. 015

Ilkay

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

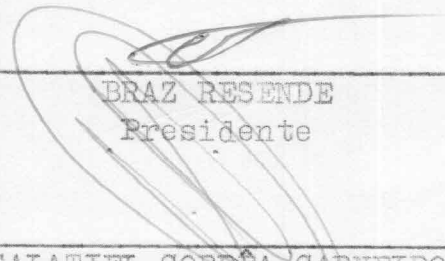
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 60/91

Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo é de interesse Público, pois visa regularizar área Pública a particulares, isto é, à famílias carentes que vivem no morro da Embratel.

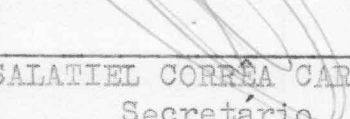
Dessa forma regularizando pequenas Chácaras os mesmos irão desocupar aquele terreno que é hoje o Parque Municipal Chico Mendes. Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de outubro de 1.991 .



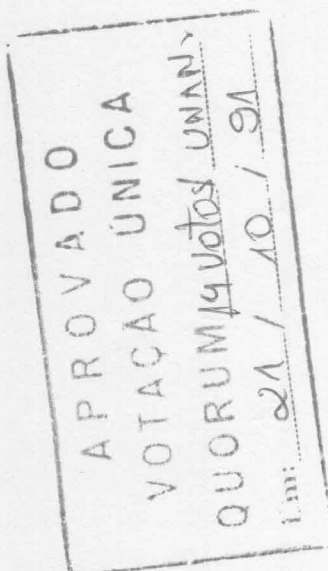
BRAZ RESENDE
Presidente



SALATIEL CORREIA CARNEIRO
Secretário



NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Proc. n.º 372/91
fis. 015
Mutor

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

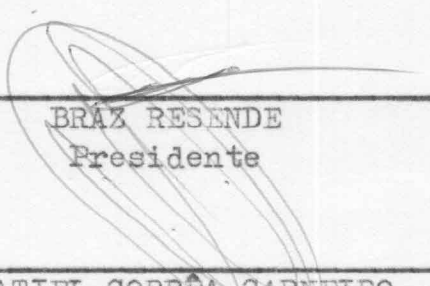
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 60/91

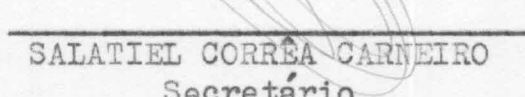
Esta Comissão é favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo é de interesse Público, pois visa regularizar' área Pública a particulares, isto é, à famílias carentes que vivem no morro da Embratel.

Dessa forma regularizando pequenas Chácaras os mesmos irão desocupar aquele terreno que é hoje o Parque Municipal Chico Mendes. Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO, 15 de outubro de 1.991 .


BRÁZ RESENDE
Presidente


SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
Secretário


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
Membro

Proc. n.º 372/91

fts. 016
Mital

A comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos,
para dar o parecer no prazo regimental de
03 (três) dias.

Em 21
10
91


Neuza de Souza Rotts Machado

Município de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador João Batista Simão

Presidente da Comissão Permanente de

Obras e Serviços Públicos

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador

O MESMO

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 345 / 91.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 15 de Outubro de 1991

Presidente das Comissões


João Batista Simão
Vereador

RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 16/91

Relatando o presente Projeto, sentimos sua real
necessidade e viabilidade, uma vez que trata-se de regularizar chá-
caras para famílias carentes em nosso Município.

Por estas razões, somos favoráveis à sua aprova-
ção.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de outubro de 1991.


JOÃO BATISTA SIMÃO
Relator

lul

RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 16/91

Relatando o presente Projeto, sentimos sua real
necessidade e viabilidade, uma vez que trata-se de regularizar chá
caras para famílias carentes em nosso Município.

Por estas razões, somos favoráveis à sua aprova
ção.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de outubro de 1991.


JOÃO BATISTA SIMÃO
Relator

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos UNAN.
Lm: 21 / 10 / 91

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 16/91

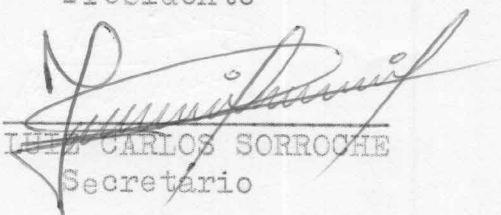
Nossa Comissão, analisando o Projeto acima, con-
cluiu pela sua viabilidade e necessidade, haja visto que trata-se'
de um Projeto que objetiva regularizar chácaras para famílias ca-
rentes em nosso Município, sendo que as mesmas há muito residem no
Parque Chico Mendes e com esta regularização irão residir em suas
próprias chácaras, devidamente documentadas.

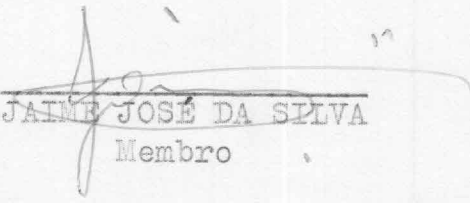
Assim sendo, somos de parecer favorável à aprova-
ção do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de outubro de 1991.


JOÃO BATISTA SIMÃO
Presidente


LUIZ CARLOS SORROCHE
Secretário


JAIME JOSÉ DA SILVA
Membro

Proc. n.º 372/91
fis. 018
Muty

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 Votos UNAN.
Em: 21 / 10 / 91

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO nº 16/91

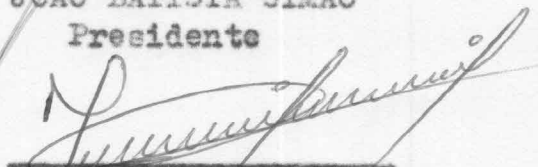
Nossa Comissão, analisando o Projeto acima, con-
cluiu pela sua viabilidade e necessidade, haja visto que trata-se
de um Projeto que objetiva regularizar chácaras para famílias ca-
rentes em nosso Município, sendo que as mesmas há muito residem no
Parque Chico Mendes e com esta regularização irão residir em suas
próprias chácaras, devidamente documentadas.

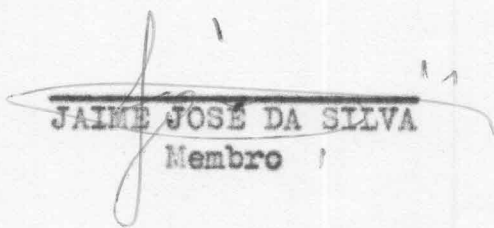
Assim sendo, somos de parecer favorável à aprova-
ção do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de outubro de 1991.


JOÃO BATISTA SIMÃO
Presidente


LUIZ CARLOS SORROCHE
Secretário


JAIME JOSÉ DA SILVA
Membro

Proc. n.º 372/91

fls. 019
Mito

A comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, para dar o parecer no prazo regimental de 03 (três) dias.

Em 21
10
91

Assinado

Neuza de Souza Costa Machado

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Manceel Epaminondas dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de

Educação, Saúde e Assistência Social

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

O mesmo

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 345 / 91

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 15 de Outubro de 1991

Presidente das Comissões

Assinado

Manceel Epaminondas dos Santos
Vereador -

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1.991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 10/91

Este Relator é favorável à aprovação do Projeto,
uma vez que o mesmo é de interesse Público, pois soluciona proble-
mas de famílias carentes em nosso Município.

Com a regularização dessas chácaras, as famílias
carentes que ocupam o Parque Chico Mendes, desocuparão o mesmo ,
sendo transferidas para chácaras devidamente documentadas.

Por estas razões, sou favorável à aprovação do
Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de outubro de 1991.



MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Relator

Ulta

RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1.991.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 10/91

Este Relator é favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo é de interesse Público, pois soluciona problemas de famílias carentes em nosso Município.

Com a regularização dessas chácaras, as famílias carentes que ocupam o Parque Chico Mendes, desocuparão o mesmo, sendo transferidas para chácaras devidamente documentadas.

Por estas razões, sou favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

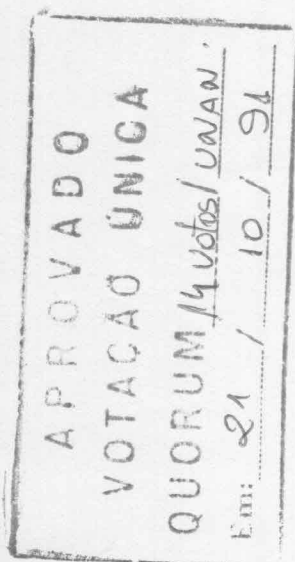
Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de outubro de 1991.

Manoel Epaminondas dos Santos

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Relator

Proc. n.º 372/91
fis. 021
Ulter

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 10/91

Esta Comissão, em detida análise, é favorável à aprovação do Projeto, considerando ser um Projeto de relevante interesse público, uma vez que regulariza chácaras para famílias carentes.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de outubro de 1991.

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Presidente

JAIME JOSÉ DA SILVA
Secretário

RICARDO DIAS LLIVI IBÁÑEZ
Membro

Illegible signature

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 4/4 votos / UNAN.
Em: 21 / 10 / 91

PROJETO DE LEI Nº 345 DE 02 DE OUTUBRO DE 1991 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
REGULARIZAÇÃO DE CHÁCARAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 10/91

Esta Comissão, em detida análise, é favorável à
aprovação do Projeto, considerando ser um Projeto de relevante in-
teresse público, uma vez que regulariza chácaras para famílias ca-
rentes.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação
do Projeto.

É nosso Parecer.

Ouro Preto do Oeste - RO, 15 de outubro de 1991.

Illegible signature

MANOEL EPAMINONDAS DOS SANTOS
Presidente

Illegible signature

JAIME JOSÉ DA SILVA
Secretário

Illegible signature

RICARDO DIAS LLIVI IBANES
Membro

Jo Pinário,

Segue o referido Projecto de lei, para discussões e actuação única dos pareceres nos: 77/91 da comissão Permanente de Justiça e Pedagogia, 60/91 da comissão Permanente de Orçamentos e Finanças, 16/91 da comissão Permanente de Obras e serviços Públicos, 10/91 da comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência social, bem como 19 actuações do mesmo.

Em. 21
 10
 91

[Assinatura]

Neuza de Souza Botis Machado

Jo Pinário,

segue o referido Projecto de lei, para discussões e 2ª actuação do mesmo.

Em. 29
 10
 91

[Assinatura]

Neuza de Souza Botis Machado

Si 16/10/91